



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 4/2022 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA, de 1 de abril de 2022

CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO RECEBIMENTO DE CESTA DE ALIMENTOS PNAE/FNDE

O Diretor Geral do *Campus* Estrutural, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria nº 538, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, torna pública a Chamada Pública destinada aos **estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Manutenção Automotiva e em Meio Ambiente, Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Meio Ambiente - PROEJA e Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva**, para manifestação de interesse no recebimento de cestas compostas por alimentos saudáveis adquiridas com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar) como forma de continuidade à execução do PNAE, (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em tempos de pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), considerando que a alimentação escolar é dever da escola, direito dos estudantes da Educação Básica, conforme instituído pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE - Lei 11.947/2009) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei n. 9394/1996).

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS

1.1 Cada cesta, objeto deste edital, é composta por:

- Abóbora japonesa: 1 unidade
- Arroz branco polido tipo 1 orgânico: 5 Kg
- Açúcar mascavo: 1 Kg
- Biscoito doce integral: 0,4 Kg
- Castanhas ("mix"): 0,5 Kg
- Café em pó: 0,5 Kg
- Farinha de mandioca: 2 Kg
- Feijão preto tipo 1: 2 Kg
- Flocão de milho não transgênico: 1 Kg
- Óleo de coco babaçu orgânico: 1 L

1.2 A disponibilidade das cestas, objeto desta chamada, ocorrerá como apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e não se estenderá para outras circunstâncias ou períodos.

1.3 Todos os itens que compõe a cesta são provenientes da agricultura familiar e foram adquiridos a partir da Chamada Pública nº. 01/2021 do IFB/CPLA, cuja abertura dos envelopes contendo os documentos dos proponentes foi realizada em sessão pública no dia 17/12/2021 e teve como vencedora a Cooperativa Central do Cerrado, conforme resultado final publicado no dia 20/12/2021. A cooperativa forneceu as cestas já devidamente embaladas para o Campus Estrutural que, por sua vez, se responsabilizará pela distribuição aos estudantes e/ou responsáveis.

1.4 Conforme previsto no item 2.12 do Edital 1/2022 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA, motivado pelo zelo do não desperdício dos alimentos e pelo uso razoável do dinheiro público investido, as cestas remanescentes serão também disponibilizadas a estudantes do Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do Campus Estrutural, priorizando os estudantes em vulnerabilidade social beneficiários do Auxílio Permanência ou do Auxílio Emergencial em 2021.

2. DA DISPONIBILIDADE, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CESTAS

2.1 Para o devido monitoramento desta chamada e seu objeto, os **estudantes matriculados no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Manutenção Automotiva ou em Meio Ambiente, Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Meio Ambiente - PROEJA e Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do IFB**

Campus Estrutural poderão preencher a ficha de manifestação de interesse, que se encontra no link: <https://tinyurl.com/cesta-remanescente>

2.1.1 Não poderão manifestar interesse estudantes de outros cursos, estudantes que não estejam com a matrícula ativa ou estudantes já contemplados com cestas pelo Edital 1/2022 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA.

2.2 O estudante poderá preencher o formulário no período previsto no cronograma desta Chamada (item 3).

2.3 A distribuição das cestas será feita presencialmente no *Campus* Estrutural.

2.4 A retirada das cestas será previamente agendada pela equipe responsável pela distribuição.

2.5 Os estudantes serão contemplado com cestas por ordem de inscrição. Caso haja mais inscritos do que cestas, terão prioridade os estudantes que receberam Auxílio Permanência ou Auxílio Emergencial do IFB no ano letivo de 2021.

2.6 Caso haja empate, terão prioridade os estudantes com menor renda per capita.

2.7 Cada estudante contemplado terá direito a 1 (uma) cesta, podendo receber 2 (duas) caso haja disponibilidade.

2.8 Para retirada da cesta, o estudante e/ou responsável deverá estar usando máscara, deverá apresentar comprovante de vacinação para acessar o *Campus* e deverá seguir as demais orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

2.9 O estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando documento de identificação com foto e assinar o Termo de Recebimento.

2.10 Caso haja remanescentes de cestas após a distribuição aos estudantes contemplados nesta Chamada, motivado pelo zelo do não desperdício dos alimentos e pelo uso razoável do dinheiro público investido na aquisição das cestas, o IFB poderá disponibilizá-las a estudantes contemplados com apenas uma cesta e a estudantes contemplados pelo último Auxílio Emergencial pago, em ordem de manifestação.

2.11 O estudante que não puder comparecer na data agendada deverá solicitar reagendamento com, pelo menos, 24 horas de antecedência, enviando e-mail ao endereço cdae.cest@ifb.edu.br. No caso de reagendamento presencial, o estudante deverá comparecer na nova data indicada pela CDAE, caso a entrega não possa ser realizada no mesmo momento.

2.12 A não retirada das cestas nas datas e horários agendados/reagendados e a não manifestação no prazo previsto acarretarão na perda do direito ao recebimento e no remanejamento da cesta a outro estudante.

3. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
1/4/2022	Publicação da Chamada Pública	www.ifb.edu.br
1 a 6/4/2022	Período para manifestação de interesse	Formulário disponível em https://tinyurl.com/cesta-remanescente
até o dia 8/4/2022	Divulgação da lista de interessados	www.ifb.edu.br
11/4 a 13/4/2022	Entrega das cestas após o agendamento	Retirada no <i>Campus</i> Estrutural, conforme agendamento

4. DO DECLÍNIO

4.1 Os estudantes que forem contemplados e, por livre vontade, optarem por não receber as cestas deverão enviar e-mail ao endereço cdae.cest@ifb.edu.br informando a desistência.

4.2 A não manifestação do estudante contemplado e a não retirada da cesta nas datas agendadas e reagendadas também será considerada como declínio.

5. DAS SITUAÇÕES ADVERSAS

5.1 As situações imprevistas e os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral em comum acordo com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do

(documento assinado eletronicamente)

Giano Luis Copetti

Diretor-Geral do *Campus* Estrutural
Portaria nº 538, de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES**, em 01/04/2022 11:15:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 367094

Código de Autenticação: 8ccdc52f31

